



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 22/2022

Solicitante:	Djalma Ivo Grube Filho	Data da Solicitação:	16/02/2022
Organograma:	0200000000 - GABINETE DO PREFEITO		
Local de Entrega:	Prefeitura Municipal de Congonhinas		
Objeto:	Aquisição de alarmes, câmeras e demais materiais necessários para o prédio da Prefeitura Municipal e Pátio Rodoviário, com prestação de serviços de instalação.		
Justificativa:	Justificamos a contratação dos serviços e a aquisição dos equipamentos visando à proteção e segurança do patrimônio público, gerando maior resguardo perante quaisquer ocorrências que possam vir a acontecer, pois as câmeras instaladas não estão em funcionamento, e algumas necessitam de manutenção e na sua maior parte a troca do equipamento.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770101128-1	2,00	UN	Central de alarme inteligente com ativação e monitoramento via internet, com 4 setores, medidor de bateria e acionamento de eventos informados via celular de fabricação nacional. CATMAT - 348994	500,0000	1.000,00
2	770101129-1	2,00	UN	Bateria blindada 12V por 7ª original de fabricação nacional. CATMAT - 345968	140,0000	280,00
3	770101130-1	11,00	UN	Controles 433mhz de 3 botões original de fabricação nacional. CATMAT - 223787	50,0000	550,00
4	770101131-1	4,00	UN	Sensor magnético de abertura 433mhz original de fabricação nacional. CATMAT - 89249	50,0000	200,00
5	770101132-1	4,00	UN	Sirenes 12V de fabricação nacional. CATMAT - 533333	40,0000	160,00
6	770101133-1	5,00	UN	Fonte AC/DC 12,8V 10ª real original de fabricação nacional. CATMAT - 24937	250,0000	1.250,00
7	770101134-1	13,00	UN	Câmera com infravermelho ultra HD original de fabricação nacional. CATMAT - 473695	200,0000	2.600,00
8	770101135-1	40,00	UN	Cabo de rede CAT5 cobreado mts. CATMAT - 406239	3,5000	140,00
9	770101136-1	2,00	UN	Filtro de linha com fusível e seis entradas. CATMAT - 473407	36,9000	73,80
10	770101137-1	32,00	UN	Caixa Hermética de plástico de alta qualidade para câmeras de monitoramento de fabricação nacional. CATMAT - 457101	20,0000	640,00
11	770101138-1	2,00	UN	DVR 4 canais com aplicativo para monitoramento online + D 11B. original de fabricação nacional. CATMAT - 445125	1.300,0000	2.600,00
12	770101139-1	16,00	UN	Conector P4 de alta qualidade de fabricação nacional. CATMAT - 389894	16,0000	256,00
13	770101140-1	4,00	CX	CX com 100 mts – Cabo coaxial cobre de alta qualidade de fabricação nacional. CATMAT - 388386	250,0000	1.000,00
14	770101141-1	64,00	UN	Conector CFTV macho de alta qualidade de fabricação nacional. CATMAT - 389894	10,0000	640,00
15	770101142-1	32,00	SERV.	Serviço de manutenção de câmeras (remoção, troca de local, reparos) manutenção e atualização DVR e implantação de sistema de câmeras. CATSER - 14825	175,0000	5.600,00
16	770101143-1	2,00	SERV.	Serviços de implantação e configuração de sistema de alarme. CATSER - 14825	300,0000	600,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR

nullCNPJ: 75.825.828/0001-88null

E-mail: Site:

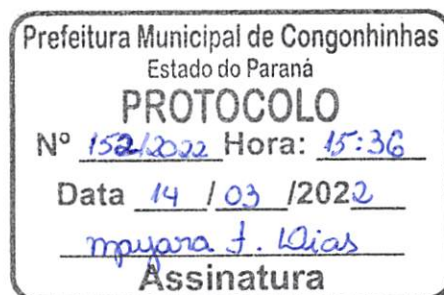
014003

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
Preço Total:						17.589,80

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
10 - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito	00000.000000.01.07 .00.00	17.589,80




Djalma Ivo Grude Filho
 Chefe de Gabinete
 Decreto nº 3080/2021

Congonhinhas, 16 de Fevereiro de 2022.

Assinante

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. Descrição da necessidade**

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à aquisição de alarmes, câmeras e demais materiais necessários para o prédio da Prefeitura Municipal e Pátio Rodoviário, com prestação de serviços de instalação.

Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefia de Gabinete	Djalma Ivo Grube Filho

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deve zelar pelo patrimônio público, não danificando sua estrutura física como paredes, portas, janelas, dentre outros. A contratada será responsável em deixar as câmeras instaladas, configuradas e funcionando corretamente. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento. Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e de primeira qualidade, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

3. Levantamento de Mercado

Foi realizada cotação de preços em 3 (três) empresas pertinentes do ramo, conforme segue:

INFO HOBBY CNPJ 35.115.157/0001-47; F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA CNPJ 21.160.370/0001-66; e JESICA FRANCIELI DA SILVA 06370023930 CNPJ 40.588.440/0001-26. Segue em anexo planilha demonstrativa do menor preço.

4. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição e instalação de alarmes e câmeras para o prédio da Prefeitura Municipal. Neste processo será utilizado a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.



5. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Para atendimento a esta solicitação, se faz necessário a aquisição do quantitativo que segue:

LOTE 1 - PEÇAS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	UN.
1	348994	Central de alarme inteligente com ativação e monitoramento via internet, com 4 setores, medidor de bateria e acionamento de eventos informados via celular de fabricação nacional	02	UN.
2	345968	Bateria blindada 12V por 7ª original de fabricação nacional	02	UN.
3	223787	Controles 433mhz de 3 botões original de fabricação nacional	11	UN.
4	89249	Sensor magnético de abertura 433mhz original de fabricação nacional	04	UN.
5	533333	Sirenes 12V de fabricação nacional.	04	UN.
6	24937	Fonte AC/DC 12,8V 10ª real original de fabricação nacional	05	UN.
7	473695	Câmera com infravermelho ultra HD original de fabricação nacional	13	UN.
8	406239	Cabo de rede CAT5 cobreado mts	40	UN.
9	473407	Filtro de linha com fusível e seis entradas	02	UN.
10	457101	Caixa Hermética de plástico de alta qualidade para câmeras de monitoramento de fabricação nacional	32	UN.
11	445125	DVR 4 canais com aplicativo para monitoramento online + D 1TB, original de fabricação nacional	02	UN.
12	389894	Conector P4 de alta qualidade de fabricação nacional	16	UN.
13	388386	CX com 100 mts – Cabo coaxial cobre de alta qualidade de fabricação nacional	4	CX.
14	389894	Conector CFTV macho de alta qualidade de fabricação nacional	64	UN.

LOTE 2 – SERVIÇOS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	UN.
------	--------	-----------	-----	-----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

1	14825	Serviço de manutenção de câmeras (remoção, troca de local, reparos) manutenção e atualização DVR e implantação de sistema de câmeras	32	Serv.
2	14825	Serviços de implantação e configuração de sistema de alarme	02	Serv.

6. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da presente contratação é de R\$ 17.589,80 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento prevista para esta contratação.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata e/ou interdependente.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento, tendo em vista a proteção e segurança dos servidores, do patrimônio público e áreas externas, gerando maior resguardo perante quaisquer ocorrências que possam vir a acontecer.

10. Resultados Pretendidos

Pretende-se objetivar a visualização das imagens em tempo real, a capacidade de recuperar imagens gravadas de eventos ocorridos nas áreas monitoradas, proteção e segurança dos servidores, do patrimônio público e áreas externas, gerando maior resguardo.

11. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO****13. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, através de Dispensa de Licitação.

14. Responsáveis

Congonhinhas, 16 de fevereiro de 2022.



DJALMA IVO GRUBE FILHO
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

INFO HOBBY

LOTE 1 – PEÇAS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Central de alarme inteligente com ativação e monitoramento via internet, com 4 setores, medidor de bateria e acionamento de eventos informados via celular de fabricação nacional	UN.	02	650,00	1.300,00
2	Bateria blindada 12V por 7ª original de fabricação nacional	UN.	02	159,00	318,00
3	Controles 433mhz de 3 botões original de fabricação nacional	UN.	11	54,00	594,00
4	Sensor magnético de abertura 433mhz original de fabricação nacional	UN.	04	54,00	216,00
5	Sirenes 12V de fabricação nacional.	UN.	04	44,00	176,00
6	Fonte AC/DC 12,8V 10ª real original de fabricação nacional	UN.	05	279,00	1.395,00
7	Câmera com infravermelho ultra HD original de fabricação nacional	UN.	13	229,00	2.977,00
8	Cabo de rede CAT5 cobreado mts	UN.	40	5,00	200,00
9	Filtro de linha com fusível e seis entradas	UN.	02	40,00	80,00
10	Caixa Hermética de plástico de alta qualidade para câmeras de monitoramento de fabricação nacional	UN.	32	30,00	960,00
11	DVR 4 canais com aplicativo para monitoramento online + D 1TB, original de fabricação nacional	UN.	02	1.400,00	2.800,00
12	Conector P4 de alta qualidade de fabricação nacional	UN.	16	19,00	304,00
13	CX com 100 mts – Cabo coaxial cobre de alta qualidade de fabricação nacional	CX.	4	255,00	1.020,00
14	Conector CFTV macho de alta qualidade de fabricação nacional	UN.	64	20,00	1.280,00
	TOTAL				13.620,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

LOTE 2- SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Serviço de manutenção de câmeras (remoção, troca de local, reparos) manutenção e atualização DVR e implantação de sistema de câmeras	SERV.	32	199,00	6.368,00
2	Serviços de implantação e configuração de sistema de alarme	SERV.	02	400,00	800,00
	TOTAL				7.168,00

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

LOTE 1 – PEÇAS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Central de alarme inteligente com ativação e monitoramento via internet, com 4 setores, medidor de bateria e acionamento de eventos informados via celular de fabricação nacional	UN.	02	500,00	1.000,00
2	Bateria blindada 12V por 7ª original de fabricação nacional	UN.	02	140,00	280,00
3	Controles 433mhz de 3 botões original de fabricação nacional	UN.	11	50,00	550,00
4	Sensor magnético de abertura 433mhz original de fabricação nacional	UN.	04	50,00	200,00
5	Sirenes 12V de fabricação nacional.	UN.	04	40,00	160,00
6	Fonte AC/DC 12,8V 10ª real original de fabricação nacional	UN.	05	250,00	1.250,00
7	Câmera com infravermelho ultra HD original de fabricação nacional	UN.	13	200,00	2.600,00
8	Cabo de rede CAT5 cobreado mts	UN.	40	3,50	140,00
9	Filtro de linha com fusível e seis entradas	UN.	02	36,90	73,80
10	Caixa Hermética de plástico de alta qualidade para câmeras de monitoramento de fabricação nacional	UN.	32	20,00	640,00
11	DVR 4 canais com aplicativo para monitoramento online + D 1TB, original de fabricação nacional	UN.	02	1.300,00	2.600,00
12	Conector P4 de alta qualidade de fabricação nacional	UN.	16	16,00	256,00
13	CX com 100 mts – Cabo coaxial cobre de alta qualidade de fabricação nacional	CX.	4	250,00	1.000,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

14	Conector CFTV macho de alta qualidade de fabricação nacional	UN.	64	10,00	640,00
TOTAL					11.389,80

LOTE 2- SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Serviço de manutenção de câmeras (remoção, troca de local, reparos) manutenção e atualização DVR e implantação de sistema de câmeras	SERV.	32	175,00	5.600,00
2	Serviços de implantação e configuração de sistema de alarme	SERV.	02	300,00	600,00
TOTAL					6.200,00

JESICA FRANCIELI DA SILVA 06370023930**LOTE 1 – PEÇAS**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Central de alarme inteligente com ativação e monitoramento via internet, com 4 setores, medidor de bateria e acionamento de eventos informados via celular de fabricação nacional	UN.	02	55,00	1.100,00
2	Bateria blindada 12V por 7ª original de fabricação nacional	UN.	02	159,90	319,80
3	Controles 433mhz de 3 botões original de fabricação nacional	UN.	11	59,90	658,90
4	Sensor magnético de abertura 433mhz original de fabricação nacional	UN.	04	59,90	239,60
5	Sirenes 12V de fabricação nacional.	UN.	04	44,90	179,60
6	Fonte AC/DC 12,8V 10ª real original de fabricação nacional	UN.	05	279,90	1.399,50
7	Câmera com infravermelho ultra HD original de fabricação nacional	UN.	13	249,90	3.248,70
8	Cabo de rede CAT5 cobreado mts	UN.	40	4,00	160,00
9	Filtro de linha com fusível e seis entradas	UN.	02	39,90	79,80
10	Caixa Hermética de plástico de alta qualidade para câmeras de monitoramento de fabricação nacional	UN.	32	25,00	800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

11	DVR 4 canais com aplicativo para monitoramento online + D 1TB, original de fabricação nacional	UN.	02	1.499,90	2.999,80
12	Conector P4 de alta qualidade de fabricação nacional	UN.	16	19,90	318,40
13	CX com 100 mts – Cabo coaxial cobre de alta qualidade de fabricação nacional	CX.	4	299,90	1.199,60
14	Conector CFTV macho de alta qualidade de fabricação nacional	UN.	64	14,90	953,60
TOTAL					13.657,30

LOTE 2- SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Serviço de manutenção de câmeras (remoção, troca de local, reparos) manutenção e atualização DVR e implantação de sistema de câmeras	SERV.	32	180,00	5.760,00
2	Serviços de implantação e configuração de sistema de alarme	SERV.	02	500,00	1.000,00
TOTAL					6.760,00



013012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES,
COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EMERGENCIAL

LOTE 1 - PEÇAS

Item	Descrição	Catmat	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Central de alarme inteligente com ativação e monitoramento via internet, com 4 setores, medidor de bateria e acionamento de eventos informados via celular de fabricação nacional	348994	UN.	02	650,00	1.300,00
2	Bateria blindada 12V por 7ª original de fabricação nacional	345968	UN.	02	159,00	318,00
3	Controles 433mhz de 3 botões original de fabricação nacional	223787	UN.	11	54,00	594,00
4	Sensor magnético de abertura 433mhz original de fabricação nacional	89249	UN.	04	54,00	216,00
5	Sirenes 12V de fabricação nacional.	533333	UN.	04	44,00	176,00
6	Fonte AC/DC 12,8V 10ª real original de fabricação nacional	24937	UN.	05	279,00	1.395,00
7	Câmera com infravermelho ultra HD original de fabricação nacional	473695	UN.	13	229,00	2.977,00
8	Cabo de rede CAT5 cobreado mts	406239	UN.	40	5,00	200,00
9	Filtro de linha com fusível e seis entradas	473407	UN.	02	40,00	80,00
10	Caixa Hermética de plástico de alta qualidade para câmeras de monitoramento de fabricação nacional	457101	UN.	32	30,00	960,00
11	DVR 4 canais com aplicativo para monitoramento online + D 1TB, original de fabricação nacional	445125	UN.	02	1.400,00	2.800,00
12	Conector P4 de alta qualidade de fabricação nacional	389894	UN.	16	19,00	304,00
13	CX com 100 mts – Cabo coaxial cobre de alta qualidade de fabricação nacional	388386	CX.	4	255,00	1.020,00
14	Conector CFTV macho de alta qualidade de fabricação nacional	389894	UN.	64	20,00	1.280,00

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

MS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

LOTE 2- SERVIÇOS

Item	Descrição	Catser	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção de câmeras (remoção, troca de local, reparos) manutenção e atualização DVR e implantação de sistema de câmeras	14825	SERV.	32	199,00	6.368,00
2	Serviços de implantação e configuração de sistema de alarme	14825	SERV.	02	400,00	800,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Cornélio Procópio, 11 de Janeiro de 2022.

FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

35.115.157/0001-47
 INFO HOBBY INDÚSTRIA E
 COMÉRCIO LTDA
 Av. XV de Novembro, nº 563
 Centro - CEP 86300-000
 Cornélio Procópio - Paraná

Marcos Kelly



014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES,
COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

LOTE 1 - PEÇAS

Item	Descrição	Catmat	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Central de alarme inteligente com ativação e monitoramento via internet, com 4 setores, medidor de bateria e acionamento de eventos informados via celular de fabricação nacional	348994	UN.	02	550,00	1.100,00
2	Bateria blindada 12V por 7ª original de fabricação nacional	345968	UN.	02	159,90	319,80
3	Controles 433mhz de 3 botões original de fabricação nacional	223787	UN.	11	59,90	658,90
4	Sensor magnético de abertura 433mhz original de fabricação nacional	89249	UN.	04	59,90	239,60
5	Sirenes 12V de fabricação nacional.	533333	UN.	04	44,90	179,60
6	Fonte AC/DC 12,8V 10ª real original de fabricação nacional	24937	UN.	05	279,90	1.359,50
7	Câmera com infravermelho ultra HD original de fabricação nacional	473695	UN.	13	249,90	3.248,70
8	Cabo de rede CAT5 cobreado mts	406239	UN.	40	4,00	160,00
9	Filtro de linha com fusível e seis entradas	473407	UN.	02	39,90	79,80
10	Caixa Hermética de plástico de alta qualidade para câmeras de monitoramento de fabricação nacional	457101	UN.	32	25,00	800,00
11	DVR 4 canais com aplicativo para monitoramento online + D 1TB, original de fabricação nacional	445125	UN.	02	1.499,90	2.999,80
12	Conector P4 de alta qualidade de fabricação nacional	389894	UN.	16	19,90	318,40
13	CX com 100 mts – Cabo coaxial cobre de alta qualidade de fabricação nacional	388386	CX.	4	299,90	1.199,60
14	Conector CFTV macho de alta qualidade de fabricação nacional	389894	UN.	64	14,90	953,60

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

LOTE 2- SERVIÇOS

Item	Descrição	Catser	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção de câmeras (remoção, troca de local, reparos) manutenção e atualização DVR e implantação de sistema de câmeras	14825	SERV.	32	180,00	5.760,00
2	Serviços de implantação e configuração de sistema de alarme	14825	SERV.	02	500,00	1.000,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Cornélio Procópio _____, 11 de *Janeiro* de 2022.

FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

Jesica Francieli da Silva

40.588.440/0001-26

JESICA FRANCIELI DA SILVA 06370023930

Rua Ebenezer Martins Muller, nº 50

Conj. Vitória Régia - CEP 86300-000

Cornélio Procópio - Paraná



0: 016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES,
COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EMERGENCIAL

LOTE 1 - PEÇAS

Item	Descrição	Catmat	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Central de alarme inteligente com ativação e monitoramento via internet, com 4 setores, medidor de bateria e acionamento de eventos informados via celular de fabricação nacional	348994	UN.	02	500,00	1000,00
2	Bateria blindada 12V por 7ª original de fabricação nacional	345968	UN.	02	140,00	280,00
3	Controles 433mhz de 3 botões original de fabricação nacional	223787	UN.	11	50,00	550,00
4	Sensor magnético de abertura 433mhz original de fabricação nacional	89249	UN.	04	50,00	200,00
5	Sirenes 12V de fabricação nacional.	533333	UN.	04	40,00	160,00
6	Fonte AC/DC 12,8V 10ª real original de fabricação nacional	24937	UN.	05	250,00	1250,00
7	Câmera com infravermelho ultra HD original de fabricação nacional	473695	UN.	13	200,00	2600,00
8	Cabo de rede CAT5 cobreado mts	406239	UN.	40	3,50	140,00
9	Filtro de linha com fusível e seis entradas	473407	UN.	02	36,90	73,80
10	Caixa Hermética de plástico de alta qualidade para câmeras de monitoramento de fabricação nacional	457101	UN.	32	20,00	640,00
11	DVR 4 canais com aplicativo para monitoramento online + D 1TB, original de fabricação nacional	445125	UN.	02	1300,00	2600,00
12	Conector P4 de alta qualidade de fabricação nacional	389894	UN.	16	16,00	256,00
13	CX com 100 mts - Cabo coaxial cobre de alta qualidade de fabricação nacional	388386	CX.	4	250,00	1000,00
14	Conector CFTV macho de alta qualidade de fabricação nacional	389894	UN.	64	10,00	640,00

21.160.370/0001-66

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 85-320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

E. P. C. FERREIRA
C. E. A. L. T. D. A.
AV XV DE NOVEMBRO 110
CENTRO - CONGONHINHAS - PR
CEP 85-320-000



0: 017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

LOTE 2- SERVIÇOS

Item	Descrição	Catser	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção de câmeras (remoção, troca de local, reparos) manutenção e atualização DVR e implantação de sistema de câmeras	14825	SERV.	32	175,00	5.600,00
2	Serviços de implantação e configuração de sistema de alarme	14825	SERV.	02	300,00	600,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Congonhinhas, 10 de Janeiro de 2022.

FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

F. R. C. Ferreira
21.160.370/0004-66
F. R. C. FERREIRA
& CIA LIDA
AV XV DE NOVENBRO 110
CENTRO - CONGONHINHAS - PR
CEP 86-320-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.160.370/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVOLUTION INFORMATICA	PORTAL ME
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

ENDEREÇO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHINHAS	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

E-MAIL ELETRÔNICO FERNANDO_RCF@MSN.COM	TELEFONE (43) 3554-1515
---	----------------------------

ENTRADA FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2022 às 08:32:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 21.160.370/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:12:58 do dia 22/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2022.

Código de controle da certidão: **A5E0.F3A9.94F0.63B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0.020

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026159662-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.160.370/0001-66**

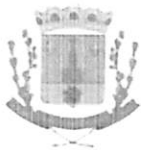
Nome: **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

017021

NÚMERO

40

VÁLIDO ATÉ

19/04/2022

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

F.R.C. FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ 21.160.370/0001-66

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 18/02/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 18 de Fevereiro de 2022.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária
Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 3080/2021



PRIMEIRA TURMA
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.160.370/0001-66

Certidão nº: 5857471/2022

Expedição: 18/02/2022, às 08:13:14

Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.160.370/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

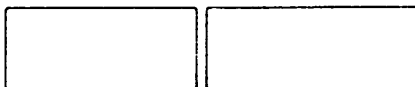
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.160.370/0001-66

Razão Social: F R C FERREIRA CIA LTDA ME

Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 110 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2022 a 15/03/2022

Certificação Número: 2022021401405735738024

Informação obtida em 18/02/2022 08:10:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE F. R. C. FERREIRA & CIA
LTDA

0: 024

1. FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA , nacionalidade BRASILEIRA, SÓCIO ADMINISTRADOR, Solteiro, data de nascimento 20/04/1984, nº do CPF 043.869.319-10, documento de identidade 75522371, SSP , PR, com domicílio / residência a RUA XV DE NOVENBRO, número 110, CASA, bairro / distrito CENTRO, município CONGONHINHAS - PARANA, CEP 86.320-000 e

2. IVONETE LOPES CAMACHO, nacionalidade BRASILEIRA, SOCIA, Viuva, nº do CPF 199.837.789-04, documento de identidade 1056450, SSP PR, PR, com domicílio / residência a RUA XV DE NOVENBRO, número 110, CASA, bairro / distrito CENTRO, município CONGONHINHAS - PARANA, CEP 86.320-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA.
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia DISTRIBUIDORA PINGUIM.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;

LOCAÇÃO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS DE USO PESSOAL;
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
ALUGUEL DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE USO DOMÉSTICOS E PESSOAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA XV DE NOVENBRO, número 110, bairro / distrito CENTRO, município CONGONHINHAS - PR, CEP 86.320-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 29/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA	49.500	49.500,00
IVONETE LOPES CAMACHO	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio FERNANDO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE F. R. C. FERREIRA & CIA. 025
LTDA

RAFAEL CAMACHO FERREIRA à administradora/sócia IVONETE LOPES CAMACHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de CONGONHINHAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor, na presença das assinantes abaixo.

Congonhinhas Pr., , 29 de Agosto de 2014.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE F. R. C. FERREIRA & CIA 010026
LTDA

~~FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA~~
Sócio/Administrador

Ivonete Lopes Camacho
IVONETE LOPES CAMACHO
Sócio/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCÓPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2014
SOB NÚMERO: 41207950290
Protocolo: 14/527082-3, DE 02/09/2014

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Eder de Paula
Eder de Paula
R. N. 133, 169-1 - 1609



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

Érica Cristina de Lima
Escriturante
Serviço Notarial de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Congonhinhas - PR, nascido em 20/04/1984 RG nº 7.552.237-1 SESP-PR e CPF nº 043.869.319-10 residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 110, Centro, Congonhinhas - PR., CEP 86.320.000, sócio remanescente, e, o espólio de IVONETE LOPES CAMACHO, representado pelo inventariante VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Congonhinhas Paraná, na Avenida XV de Novembro, 110 centro, CEP 86.320.000, portadora do CPF/MF 633.834.389-53 e cédula de identidade RG 4.649.322-2 expedida da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme ESCRITURA PÚBLICA DE IVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS, registrada no dia 01/04/2021, Serviço Distrital da Cidade de Santo Antônio do Paraíso, Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, Livro 56-N Folhas 176/180, sócios competentes da em empresa denominada F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA, sediada na Cidade de Congonhinhas Pr., à na Avenida XV de Novembro, 110, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207950290 em 26/09/2014 no CNPJ/MF sob o número 21.160.370/0001-66, resolvem alterar seu contrato social, mediante o que está definido nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Em data de 31 de Dezembro de 2.020, a sociedade levantou balanço geral, por solicitação dos sócios que representam a maioria do capital social, face ao falecimento da sócia IVONETE LOPES CAMACHO.

Cláusula Segunda: A inventariante do espólio da sócia Ivonete Lopes Camacho, demonstrou vontade de alterar o contrato social da sociedade, o que foi de imediato aceito pelo sócio renascente, procedendo-se, então, à verificação dos direitos do mesmo, com base no balanço geral citado na cláusula primeira.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA****NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66**

Cláusula Terceira: Na partilha, o espólio de IVONETE LOPES CAMACHO o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, coube a inventariante a senhora Vanimeyre Aparecida Camacho, ficando assim, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

	Sócios	Quotas	R\$
01	Fernando Rafael Camacho Ferreira	49.500	49.500,00
02	Vanimeyre Aparecida Camacho	500	500,00
	Total	50.000	50.000,00

Cláusula Quarta: Ao retirar-se da sociedade, o inventariante, em nome do espólio de IVONETE LOPES CAMACHO, declara nada mais ter a receber ou reclamar da sociedade ou dos sócios em particular, dando aqui plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Quinta: Fica alterada a partir deste instrumento a atividades econômicas da empresas em: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de armas e munições.

Cláusula sexta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

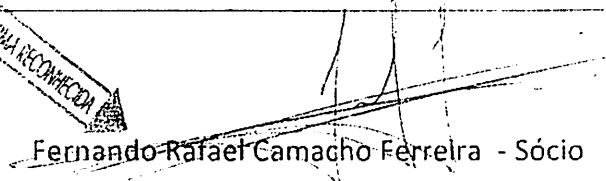
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

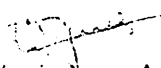
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

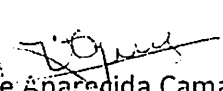
NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em via única.

Congonhinhas Pr., 05 de Abril de 2.021


FERNANDA RECONHECIDA
Fernando Rafael Camacho Ferreira - Sócio


Espólio: Ivonete Lopes Camacho - Inventariante: Vaniméyre Aparecida Camacho.


FERNANDA RECONHECIDA
Vaniméyre Aparecida Camacho - Sócia

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

Esso Benedito Martins - Titular
Rua: Oscar Pereira de Castro, 305 - Campo - Distrito de Congonhinhas - Congonhinhas - PR - CEP: 86200-000
Fone: (43) 3564-1142 - Fax: (43) 3564-1142 - E-mail: tabelionatomartins@yahoo.com.br



Erica Cristina de Lima
Sacaventa
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR



URL: <https://notas.tabelionato.com.br/validar/540000001347210>
%TIC: 189%IC37433072cd616234056276681c
SELO: R\$ 0,90 - VBS: R\$ 41,60 - SRENTA: R\$ 4,45

Pagamento por: ALEVINHA/ALB (tax: 100,00%) ERICANDI RAFAEL
CAMARDO STURROVA VALMORIS VALMORIS CAVARHO

Em 07/04/2024 às 11:24 (hora local)

Doc #

Em Teste da Verdade

[Handwritten signature]

ERICA CRISTINA DE LIMA - Escrivã Substitua



000031

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035266, expedida em 25/05/1994, inscrito no CPF nº 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
10327674806	035266	ROSELI PRADO MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 11:59 SOB Nº 20211398306.
PROTOCOLO: 211398306 DE 13/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102630257. CNPJ DA SEDE: 21160370000166.
NIRE: 41207950290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2021.
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Congonhinhas - PR, nascido em 20/04/1984 RG nº 7.552.237-1 SESP-PR e CPF nº 043.869.319-10 residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 110, Centro, Congonhinhas - PR., CEP 86.320.000, e, VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Congonhinhas Paraná, na Avenida XV de Novembro, 110 centro, CEP 86.320.000, portadora do CPF/MF 633.834.389-53 e cédula de identidade RG 4.649.322-2 expedida da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios competentes da em empresa denominada F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA, sediada na Cidade de Congonhinhas Pr., à na Avenida XV de Novembro, 110, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207950290 em 26/09/2014 no CNPJ/MF sob o número 21.160.370/0001-66, resolvem alterar seu contrato social, mediante o que está definido nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Tendo em vista o erro material da Cláusula Quinta da Primeira Alteração do Ato Constitutivo, registrado sob nº 20211398306 em data de 19/04/2021 às 11:59 Protocolo 211398306 de 13/04/2021, onde faltou algumas atividades econômicas; como segue: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA
NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

camping; Comércio varejista de armas e munições, vem através deste ato RE-RATIFICAR as informações no presente instrumento.

Cláusula Segunda: Os sócios resolvem RE-RATIFICAR conforme mencionado na cláusula primeira deste instrumento, onde passará a nova redação das atividades econômicas como segue: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de armas e munições; comercio varejista de artigos de papelarias; comércio varejista de brinquedos; comércio varejista de perfumes; comercio varejista de equipamentos eletrônicos; instalações e manutenções de alarmes e sistemas de segurança.

Cláusula Segunda: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração. em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem Consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA-

CNPJ 21.160.370/0001-66 NIRE 41207950290

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Congonhinhas - PR, nascido em 20/04/1984 RG nº 7.552.237-1 SESP-PR e CPF nº 043.869.319-10 residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 110, Centro, Congonhinhas – PR., CEP 86.320.000.

VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliada na cidade de Congonhinhas Paraná, na Avenida XV de Novembro, 110 centro, CEP 86.320.000, portadora do CPF/MF 633.834.389-53 e cédula de identidade RG 4.649.322-2 expedida da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado do Paraná, sócios competentes da em empresa denominada **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**, sediada na Cidade de Congonhinhas Pr., à na Avenida XV de Novembro, 110, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207950290 em 26/09/2014 no CNPJ/MF sob o número 21.160.370/0001-66

Cláusula Primeira: Denominação social - A sociedade tem o nome empresarial **F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA**.

Cláusula Segunda: Sede- ENDEREÇO - a sede da empresa e o da Avenida XV de Novembro, 110, centro CEP 86.320-000 na cidade de Congonhinhas Paraná.

Cláusula Terceira: OBJETO – O objeto social da empresa é o de: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; treinamento em informática; provedores de acesso a redes de comunicações; comércio varejista de gêneros alimentícios; aluguel de equipamentos comerciais e industriais; serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso domésticos e pessoal ; instrumentos musicais; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de armas e munições; comercio varejista de artigos de papelarias; comércio varejista de

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

brinquedos; comércio varejista de perfumes; comércio varejista de equipamentos eletrônicos; instalações e manutenções de alarmes e sistemas de segurança.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 26/09/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, e integralizadas, pelos sócios a saber:

	Sócios	Quotas	R\$
01	Fernando Rafael Camacho Ferreira	49.500	49.500,00
02	Vanimeyre Aparecida Camacho	500	500,00
	Total	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade e condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A administração caberá individualmente aos sócios FERNANDO RAFAEL CAMACHO FERREIRA e VANIMEYRE APARECIDA CAMACHO, com poderes e atribuições de administradores, **PODENDO** representar a sociedade perante órgãos públicos, podendo assinar isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: A sociedade poderá levantar balanço os balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, proporcionalmente as cotas de capital de cada um.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: Os sócio poderão de comum acordo, fixar uma retirada de Pro labore mensal, observadas as disposições determinadas pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, ou com o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou com o sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

NIRE -41207950290 - CNPJ 21.160.370/0001-66

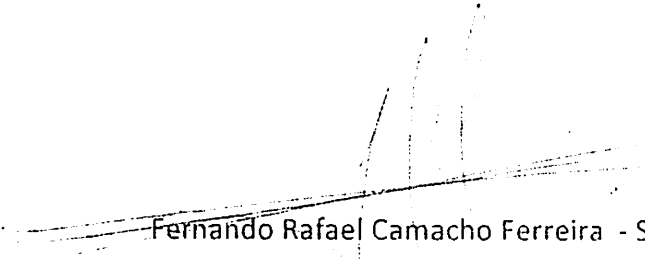
patrimonial da sociedade, a data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quinta: Os administradores através deste instrumento, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da cidade de Congonhinhas Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em via única.

Congonhinhas Pr., 11 de Maio de 2.021



Fernando Rafael Camacho Ferreira - Sócio



Vanimeyre Aparecida Camacho - Sócia



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSELI PRADO MORAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 035266, expedida em 25/05/1994, inscrito no CPF n° 10327674806, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
10327674806	035266	ROSELI PRADO MORAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2021 08:41 SOB N° 20213002051.
PROTOCOLO: 213002051 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103383245. CNPJ DA SEDE: 21160370000166.
NIRE: 41207950290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2021.
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para aquisição de alarmes, câmeras e demais materiais necessários para o prédio da Prefeitura Municipal e Pátio Rodoviário, com prestação de serviços de instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 - PEÇAS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	348994	Central de alarme inteligente com ativação e monitoramento via internet, com 4 setores, medidor de bateria e acionamento de eventos informados via celular de fabricação nacional	UN	02	500,00	1.000,00
2	345968	Bateria blindada 12V por 7ª original de fabricação nacional	UN	02	140,00	280,00
3	223787	Controles 433mhz de 3 botões original de fabricação nacional	UN	11	50,00	550,00
4	89249	Sensor magnético de abertura 433mhz original de fabricação nacional	UN	04	50,00	200,00
5	533333	Sirenes 12V de fabricação nacional	UN	04	40,00	160,00
6	24937	Fonte AC/DC 12,8V 10ª real original de fabricação nacional	UN	05	250,00	1.250,00
7	473695	Câmera com infravermelho ultra HD original de fabricação nacional	UN	13	200,00	2.600,00
8	406239	Cabo de rede CAT5 cobreado mts	UN	40	3,50	140,00
9	473407	Filtro de linha com fusível e seis entradas	UN	02	36,90	73,80
10	457101	Caixa Hermética de plástico de alta qualidade para câmeras de monitoramento de fabricação nacional	UN	32	20,00	640,00
11	445125	DVR 4 canais com aplicativo para monitoramento online + D 1TB, original de fabricação nacional	UN	02	1.300,00	2.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

12	389894	Conector P4 de alta qualidade de fabricação nacional	UN	16	16,00	256,00
13	388386	CX com 100 mts – Cabo coaxial cobre de alta qualidade de fabricação nacional	CX	04	250,00	1.000,00
14	389894	Conector CFTV macho de alta qualidade de fabricação nacional	UN	64	10,00	640,00

LOTE 2 – SERVIÇOS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO- TAL
1	14825	Serviço de manutenção de câmeras (remoção, troca de local, reparos) manutenção e atualização DVR e implantação de sistema de câmeras	SERV.	32	175,00	5.600,00
2	14825	Serviços de implantação e configuração de sistema de alarme	SERV.	02	300,00	600,00

1.2. Os serviços deverão ser iniciados de prazo imediato até no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação dos serviços e a aquisição dos equipamentos visando à proteção e segurança do patrimônio público, gerando maior resguardo perante quaisquer ocorrências que possam vir a acontecer, pois as câmeras instaladas não estão em funcionamento, e algumas necessitam de manutenção e na sua maior parte a troca do equipamento.

Salientamos que por diversas vezes houve tentativa de furto em veículos que ficam estacionados ao lado da prefeitura, bem como de baterias dos veículos e máquinas do Pátio Rodoviário, porém não foi feito boletim de ocorrência.

Devido as constantes tentativas de furto, houve a necessidade da instalação das câmeras em caráter emergencial.

Desta forma, realizamos levantamento prévio em empresas do ramo, a fim de averiguar a melhor proposta para a contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços deverão ser iniciados de prazo imediato até no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro, sede da Prefeitura Municipal de Congonhinhas. O horário para entrega é das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
 - 5.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.1.2. **Multa de:**

13.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.1.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.1.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

13.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

- 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo total da contratação é de R\$ 17.589,80 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).



0. 048

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, classificação abaixo:

10 - 3.3.90.30.00.00 – Recurso: 00000.000000.01.07.00.00

Município de Congonhinhas, 16 de fevereiro de 2022.


DJALMA IVO GRUBE FILHO
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 038/2022
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 25/2022 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de alarmes, câmeras e demais materiais necessários para o prédio da Prefeitura Municipal e Pátio Rodoviário, com prestação de serviços de instalação.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as **dotações 10 - 3.3.90.30 – Material de Consumo**, mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) 0	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DA DESPESA (R\$) *
2022	Desp. 10 Manutenção do Gabinete do Prefeito - O...	17.589,80	17.589,80	17.589,80

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 15 de março de 2022.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, cn=SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
 Dados: 2022.03.16 09:05:09 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
 CONTADORIA MUNICIPAL
 CRC - MS013356/O-2

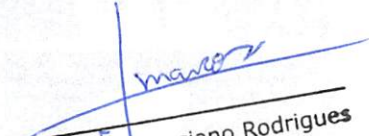
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Atendendo à solicitação do Gabinete do Prefeito, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo** sob nº **025/2022**, cujo procedimento se dará através de **Dispensa de Licitação** sob nº **011/2022**, em razão do valor, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, que teve os valores atualizado das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 9.412/18, e será processada nos moldes tradicionais.

Justificativa da não utilização do Sistema de Cotação Eletrônica:

--Tendo em vista a urgência para a aquisição do objeto, justificada pelo solicitante nos autos, torna-se inviável a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet, visando a celeridade na referida contratação.

Em: 16 de março de 2022.


João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 025/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, para a solicitação pretendida pelo Gabinete do Prefeito, que objetiva a aquisição de alarmes, câmeras e demais materiais necessários para o prédio da prefeitura municipal e pátio rodoviário, com prestação de serviços de instalação, foram realizados 03 (três) pesquisas de preços com Empresas pertinentes ao ramo, para aferição do preço estimado da contratação.

Tendo em vista que o Decreto Municipal nº 3059, de 2020, preconiza a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens comuns (art. 1º), porém, em razão da natureza do objeto, por sua especificidade e singularidade, caracteriza-se o caso excepcional de inviabilidade da utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para este processo.

Assim, a proponente classificada em 1º lugar dentre os orçamentos apresentados foi a seguinte:

- 1) **F. R. C FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.160.370/0001-66, com sede na Av. XV de novembro, nº 110, Centro, na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, no valor total de R\$. 17.589,80 (dezesete mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Quanto aos requisitos de habilitação, as Empresas acima qualificadas apresentaram a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, opinamos favoravelmente a contratação com Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato.

Congonhinhas, 16 de março de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente)

Clemente Fernandes Rodrigues (Membro)

Jane Moreira Campos (Membro)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 5.106/2013 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002 e Art. 16, Inciso I do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convênios, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP-PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022

JOSE OLEGARIO

RIBEIRO

LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO

BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

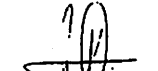
Referência: Diário da Prefeitura nº 021022/2022
Assunto: Convocação de 03 (três) licitantes para a realização de uma licitação para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O FÓRUM MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

“NAS - PARANÁ, por meio de sua Secretária Municipal, APARECIDA RENATO NORONHA, tendo em vista a existência de opção orçamentária (conforme consta na Certidão nº. 072/2022 - Pág. 105), favorável à contratação em espécie, bem como restando autenticadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, IV, da Lei 8.666/91, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/91 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 03 de março de 2022


Aparecido Renato Noronha
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe conferem, no âmbito em vista o disposto no artigo 24º e seguintes do Estatuto das Servidoras Públicas Municipais RESOLUÇÃO:

Art. 1º Designar as servidoras Franciele Aparecida da Cruz Silva (PREMIANTE), portadora da CURF nº. 0.374.174-0, Eliane Aparecida da Lima (MEMBRO), portadora da CURF nº. 0.554.696-0 e Erica Cristina de Souza (MEMBRO), portadora da CURF nº. 10.018.487-4, sob a presidência da primeira, a instalação do Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços médicos nos anos de 2018 e 2019, referentes aos contratos 0432017 e 0442017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Congonhinhas, em 24 de fevereiro de 2022.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 137 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Autoriza a celebração de termo de convênio com o Conselho Inter municipal do Meio do Paraná - CISMOP e fim de realizar obras e melhorias na Casa Lar Sclerlin Fali e em outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprova a seguinte:

Art. 1º O Município de Congonhinhas fica autorizado a celebrar termo de convênio com o CISMOP e fim de que as entidades convencionadas a esse possam realizar o atendimento de crianças e adolescentes na Casa Lar Sclerlin Fali, situada em cidade e comarca de Congonhinhas.

Art. 2º, Haverá reserva de 40% das vagas existentes no Município de Congonhinhas, sendo que as vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades dos municípios convencionados ao CISMOP.

Parágrafo único - a cota poderá ser posteriormente revista e dependente da necessidade de atendimento.

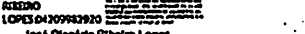
Art. 3º, O valor a ser repassado pelo CISMOP ao Município de Congonhinhas será estabelecido de comum acordo entre as partes.

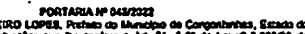
Parágrafo único - O valor devido pode ser revisto a qualquer tempo mediante comum acordo entre as partes.

Art. 4º, Toda a estrutura física e de pessoal já existente na Casa Lar estará à disposição das atividades e encaminhadas pelo CISMOP.

Art. 5º, Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 02 de março de 2022


JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Lopes Olegario Ribeiro Lopes
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal


DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.740

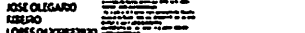
PORTARIA Nº 048/2022

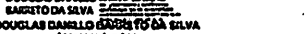
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 61, § 3º da Lei nº 0.050/03 de 21/03/1993, Art. 2º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2008, resolve:

Art. 1º DESIGNAR e CONVOCAR para serviços acima, para exercê-los em Licitação Modalidade Concursal, Tomada de Preços, Convênios, Dispensa de Licitação, Inscrição e Declaração de Interesse à Lei Federal nº 8.003/1993, bem como Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando autorizada aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, a abertura, habilitação e a abertura de todos os sites que forem necessários em relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instauradas pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 0.374.174-0-PR e CPF nº 058.654.018-02
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jana Inês Campos - RG nº 0.378.256-2 e CPF nº 043.801.708-01
Cláudia Fernandes Rodrigues - RG nº 0.300.016-3 - SSP/PR e CPF nº 037.110.327-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

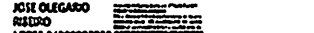

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Lopes Olegario Ribeiro Lopes
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito


DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico
Decreto nº 2082/2021

PORTARIA Nº 046/2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 61, § 3º da Lei nº 0.050/03 de 21/03/1993, Art. 2º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 19º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2008, resolve:

Art. 1º DESIGNAR e CONVOCAR para serviços acima, para exercê-los em Licitação Modalidade Concursal, Tomada de Preços, Convênios, Dispensa de Licitação, Inscrição e Declaração de Interesse à Lei Federal nº 8.003/1993, bem como Licitação na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando autorizada aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, a abertura, habilitação e a abertura de todos os sites que forem necessários em relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instauradas pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 0.374.174-0-PR e CPF nº 058.654.018-02
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cecília Bortolotto Mariano - RG nº 4.384.855-7 e CPF nº 004.078.819-72
Jorge Tobias da Silva - RG nº 22.303.194-59 e CPF nº 148.429.018-32
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.


JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Lopes Olegario Ribeiro Lopes
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal


DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico
Decreto nº 2082/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 047022 PROCESSO Nº 009/2022
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Padão estabelecido pela Secretária de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 19/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.congoinhas.comunicacao.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 057022 PROCESSO Nº 010/2022
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de tênis, medalhas e materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 21/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.congoinhas.comunicacao.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 058022 PROCESSO Nº 011/2022
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços de contação de cortinas persianas para o prédio da Biblioteca Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 21/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.congoinhas.comunicacao.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 072022 PROCESSO Nº 013/2022
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Prestação de serviços de revisão, readequação e atualização do Plano Diretor e Plano de Ação do Investimentos do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 22/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.congoinhas.comunicacao.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 092022 PROCESSO Nº 014/2022
Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de material para reestruturação da rede de dados interna do prédio da Prefeitura Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 23/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.congoinhas.comunicacao.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 092022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
OBJETO: Contratação de empresa para construção de 02 (dois) barracões industriais com 250 (duzentos e cinquenta metros quadrados), cada barracão, contendo escritório, copa, banheiros e área de produção.

DATA DA ABERTURA: 14/12/2021 às 09h30min.
HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022.
VENCEDOR: BM & ENGENHARIA EIRELI
VALOR GLOBAL: R\$ 622.804,25 (seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias
Congonhinhas, 02 de março de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 092022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação polidâmica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vale, sendo os padrões nos Senhores do Carmo e São Francisco do Imbuí, conforme planilha anexada em Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021.

DATA DA ABERTURA: 28/02/2022 às 09h30min.
A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS E SERÁ REPUBLICADA COM NOVA DATA PARA ABERTURA. Congonhinhas, 02 de março de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 114/2021
Forma: Menor Preço.

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação polidâmica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vale, sendo os padrões nos Senhores do Carmo e São Francisco do Imbuí, conforme planilha anexada em Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - PR Convênio nº 317/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h:00min do dia 28/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h30min do mesmo dia, no segundo endereço Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Informações: Demais informações através de telefona (43) 3554-1212 no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 019/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: Objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de instalação de longa permanência para internação de paciente em situação de risco, em atendimento e recuperação do Município de Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até o 10º dia de mês, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e do 150 (centa e cinquenta) dias, com início no dia de 24/02/2022 e encerramento em 23/08/2022, o somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei n. 8.558, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022. (s.)
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

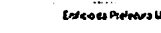
CORREIO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES E PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PC: PORTARIA Nº 16/2021

REALIZADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

BAUJÁ - 05/03/2022 (AS 18:00)

Classificação	Nome	Cargo	Resultado	Justificativa
AFROPCO				
05	Maria Pereira	Prefeitor	DEFERIDO	O candidato preenche os requisitos exigidos no Edital.

Encargado Prefeitura Municipal de Congonhinhas em 03 de março de 2022


ELIAS ROXANI DE SILVEIRA
Secretário de Comunicação


JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal


DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA

MINUTA

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (.....) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. (descrever outros critérios de aceitação e entrega do objeto que julgar relevantes)

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

0. 058

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

01 060

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADÁ

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 067/2022
Consulente: Gabinete do Prefeito.
Referência: Dispensa de Licitação nº 011/2022.
Assunto: Aquisição de alarmes, câmeras e demais materiais necessários para o prédio da Prefeitura Municipal e Pátio Rodoviário, com prestação de serviços de instalação.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, II DA LEI 8.666/93. DECRETO Nº 3.059/2020. SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA. VANTAJOSIDADE. ECONOMICIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação oriunda do Gabinete do Prefeito, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura da Solicitação de Compra nº 022/2022, visa à aquisição de alarmes, câmeras e demais materiais necessários para o prédio da Prefeitura Municipal e Pátio Rodoviário, com prestação de serviços de instalação.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

- 1) Solicitação de Compra nº.022/2022
- 2) Estudo Técnico Preliminar
- 3) Cotações de preço
- 4) Documentos da empresa F.R.C.
- 5) Projeto básico de Dispensa de Licitação;
- 6) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária nº 038/2022;
- 7) Parecer da Comissão Permanente de Licitação
- 8) Termo de Contrato de Compra

FERREIRA & CIA LTDA

Licitação;

Orçamentária nº 038/2022;

Licitação

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

2. DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Procuradoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decreto Municipal 3.059/2020 (cotação eletrônica).

Como cediço, o processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos. Trata-se de um procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública, que tem por finalidade selecionar a **proposta mais vantajosa, por meio de critérios objetivos e impessoais**, visando à celebração de contratos relacionados a obras, serviços, compras e alienações, mediante processo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cujo processamento e julgamento deve se realizar em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme disciplina o art. 3º da respectiva lei.

Nota-se que o Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a realização do certame em quaisquer situações, **ressalvados apenas os casos mencionados na lei.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

No que concerne à obrigatoriedade e respectivas ressalvas leciona José dos Santos Carvalho Filho:

O princípio da obrigatoriedade da licitação impõe que todos os destinatários do Estatuto façam realizar o procedimento antes de contratarem obras e serviços. Mas a lei não poderia deixar de ressaltar algumas hipóteses que, pela sua particularidade, não se compatibilizam com o rito e a demora do processo licitatório. A ressalva à obrigatoriedade, diga-se de passagem, já é admitida na própria Constituição, a teor do que estabelece o art. 37, XXI. Regulamentando o dispositivo, **coube ao legislador a incumbência de delinear tais hipóteses específicas, o que fez no art. 24 do Estatuto.**

Nesse diapasão, em que pese a regra de se exigir da Administração o cumprimento do dever de licitar, há situações que autorizam a formalização de contratações diretas, seja por ausência de competição ou pela morosidade no atendimento do interesse público.

Nesse eixo, preceitua Rafael Carvalho:

Em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

Ainda, ressalta-se que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

Ademais, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, o que autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade e proceder à contratação direta. Em razão dessa excepcionalidade **as hipóteses de dispensa de licitação possuem rol taxativo.**

Portanto, conclui-se que lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, opostamente, visa solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la.

Por seu turno, reitera-se as hipóteses que autorizam dispensa do processo licitatório estão previstas no art. 24, da Lei nº 8.666/93, sendo referidas hipóteses *numerus clausus*, não permitindo ao administrador inovar as situações que autorizam dispensa de licitação.

Tecidas essas considerações iniciais, passa-se a análise do caso em apreço, busca-se à Aquisição de alarmes, câmeras e demais materiais necessários para o prédio da Prefeitura Municipal e Pátio Rodoviário, com prestação de serviços de instalação.

Outrossim, frisa-se que não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Desse modo a incumbência do órgão jurídico é sugerir que a justificativa seja o mais integral possível, informando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Considerando as informações e documentos encartados aos autos, verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em harmonia ao art. 24, I, da Lei de Licitação, por se tratar de compra direta, o limite para a dispensa de licitação é de até 10% do valor previsto no art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, referente ao valor relativo à modalidade convite para outros serviços e compras, que estipula a quantia de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme nova redação dada por força do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, resultando em R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Por conseguinte, a partir do valor limite vigente, a dispensa será possível nos casos de compras cujo valor estimado do contrato seja de até R\$ 17.600,00, situação na qual se enquadra o caso em apreço, posto que o valor previsto para a prestação de serviços é inferior, **resultando em R\$ 17.589,80 (dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)**.

Sublinha-se que por exigência legal, as situações em que se verifica a possibilidade de dispensa de licitação são aquelas que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade do ato, consagrando-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, apesar de discricionário, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de fundamentada justificativa.

Nesse sentido é o que estabelece o parágrafo único, do artigo 26, da Lei 8.666/93:

[...] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, **quando for o caso;**

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

III.a – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; Não se aplica;

III.b razão da escolha do fornecedor ou executante/ justificativa do preço;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho, para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito.”

Outrossim, destaca-se que o Município de Congonhinhas dispõe de (DECRETO Nº 3.059/2020) regulamentando a cotação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

eletrônica de modo a garantir a eficiência, racionalização e agilidade os processos administrativos para a aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública.

Consoante ao art. 1º do aludido decreto:

Art. 1º Este Decreto regula o procedimento da cotação eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta, na seguinte hipótese:

I - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nesse sentido, a presente dispensa não foi processada pelo sistema de cotação eletrônica, havendo a justificativa de que a urgência para a aquisição do objeto tornou inviável a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica do Comprasnet.

Destarte, em relação à cotação de preços é recomendada que seja ampla e idônea com base no valor de mercado sendo essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade.

No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa

- a: I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnica;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Consoante à Lei 8.666/93, após a cotação, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, bem como atendimento ao termo de referência: Cotação e documentação F.R.C. FERREIRA & CIA LTDA

4. DA CONCLUSÃO

À vista do expendido, manifesta-se esta advogada abstendo-se de adentrar nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, **favoravelmente à adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei 8.666/93 e consequente contratação.**

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67 da lei 8.666/1993.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 22 de março de 2022.


Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



003068

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Dispensa de Licitação nº. 011/2022

Assunto: Aquisição de alarmes, câmeras e demais materiais necessários para o prédio da Prefeitura Municipal e Pátio Rodoviário, incluindo prestação de serviços de instalação.

Solicitante: Chefia de Gabinete

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

- **PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 038/2022 – fl. 049), havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 24 de março de 2022.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2022
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 28/03/2022
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Deliberativo	

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, APARECIDO RENATO HONORIO tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº 047/2022 - pg. 36) havendo Parecer Jurídico favorável a contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 24 de março de 2022


Aparecido Renato Honorio
Secretário Municipal de Saúde

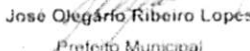
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº 038/2022 - fl. 049) havendo Parecer Jurídico favorável a contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 24 de março de 2022


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.330/2022

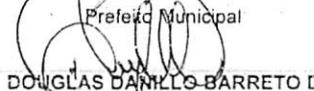
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir do dia 28 de março de 2022.

MILENE APARECIDA FERNANDES, Secretária Municipal de Administração, símbolo SC. Publica-se e registra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 25 de março de 2022.


JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal


DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

1 INTRODUÇÃO
Atendendo a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.
A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO
A Política de Investimentos do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles a serem instituídos relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir do cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto às aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras que possuam, dentre outras, as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada libada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

3 PERFIL DE INVESTIDOR
Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MPS nº 300/2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- a) Certificação de Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
- b) Possuir recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- c) Comprove a efetiva formalização e funcionamento do Comitê de Investimentos e;
- d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pro-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item "d" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pro-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Para a identificação do Perfil de Investidor do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS, consideramos as seguintes informações:

- ANÁLISE DO PERFIL DE INVESTIDOR**
- Patrimônio Líquido sob gestão (R\$) 28.939.817,84
- Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP 17/05/2022
- Comitê de Investimentos Portaria nº 141/2019
- Nível de Aderência ao Pro-Gestão Não houve adesão
- Vencimento da Certificação Não houve adesão

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS, no momento da elaboração e aprovação da mesma Política de Investimentos está classificado como Investidor Comum.

Na obtenção da Certificação Institucional Pro-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS prejudicado quanto aos processos e procedimentos internos em curso.

Fica o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS condicionado ao prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4 ESTRUTURA DE GESTÃO
De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS, será própria.

4.1 GESTÃO PRÓPRIA
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretaria de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MPS nº 519/2011.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS tem como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência, zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pro-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, bem como os participantes do mercado de títulos e valores mobiliários no que se refere a distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS instituídas como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes discriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Os recursos do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS, visam a constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e do Município de Congonhinhas, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS.

A estrutura definida através da Lei Complementar nº 002/2001 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.

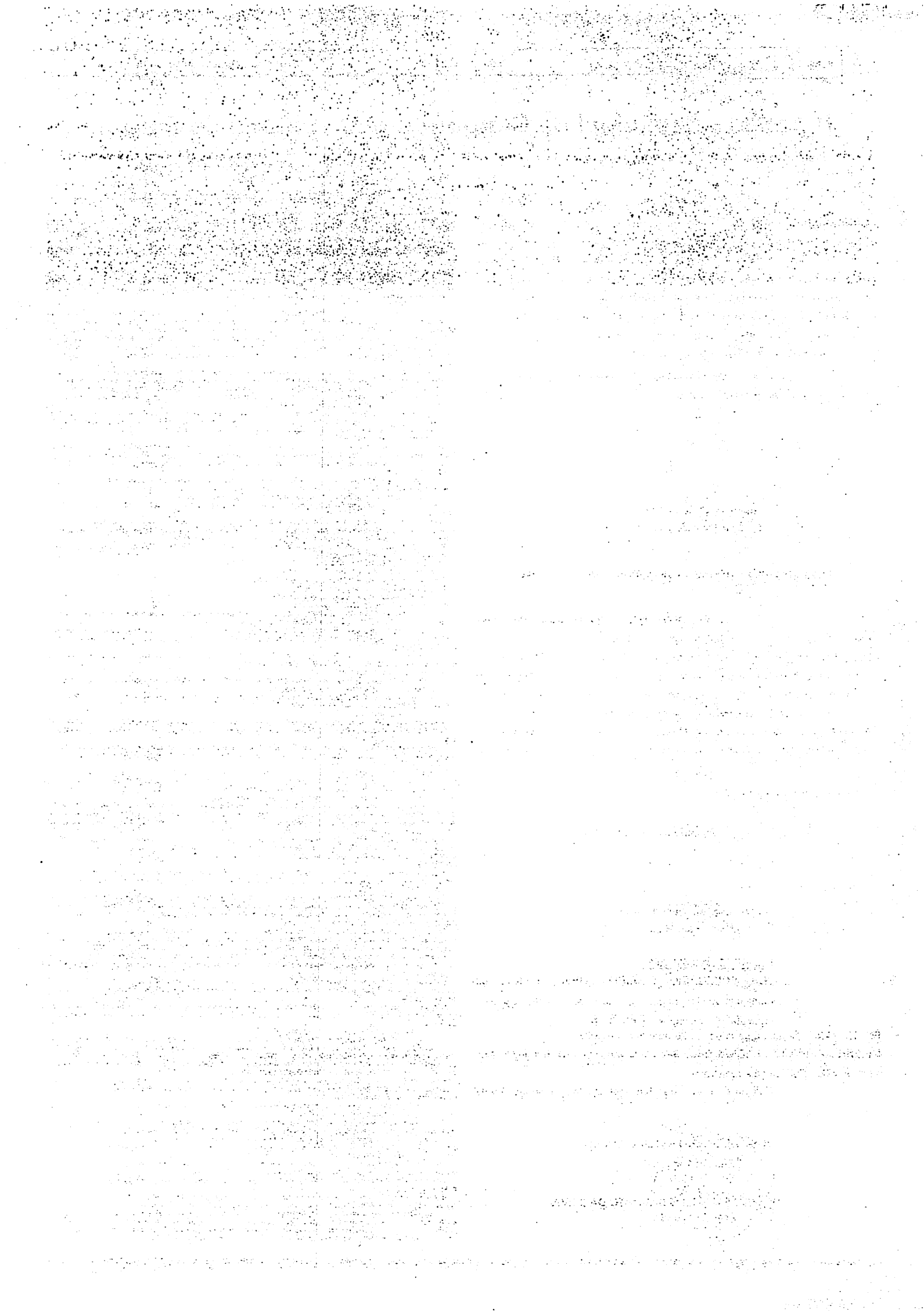
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria nº 519/2011 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abrangam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários; (ii) títulos e valores mobiliários específicos; (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- d) As consultorias disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
022/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA F. R.
FERREIRA & CIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **F. R. FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.160.370/0001-66, sediada na Avenida XV de novembro, nº 110, centro, em Congonhinhas estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Rafael Camacho Ferreira**, portador da Carteira de Identidade nº 75522371, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 043.869.319-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de instalação, manutenção de alarmes, câmeras e demais materiais necessários para o prédio da Prefeitura Municipal e Pátio Rodoviário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote 01: PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Central de alarme inteligente com ativação e monitoramento via internet, com 4 setores, medidor de bateria e acionamento de eventos informados via celular de fabricação nacional	UN	02	500,00	1.000,00
2	Bateria blindada 12V por 7ª original de fabricação nacional	UN	02	140,00	280,00
3	Controles 433mhz de 3 botões original de fabricação nacional	UN	11	50,00	550,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4	Sensor magnético de abertura 433mhz original de fabricação nacional	UN	04	50,00	200,00
5	Sirenes 12V de fabricação nacional	UN	04	40,00	160,00
6	Fonte AC/DC 12,8V 10ª real original de fabricação nacional	UN	05	250,00	1.250,00
7	Câmera com infravermelho ultra HD original de fabricação nacional	UN	13	200,00	2.600,00
8	Cabo de rede CAT5 cobreado mts	UN	40	3,50	140,00
9	Filtro de linha com fusível e seis entradas	UN	02	36,90	73,80
10	Caixa Hermética de plástico de alta qualidade para câmeras de monitoramento de fabricação nacional	UN	32	20,00	640,00
11	DVR 4 canais com aplicativo para monitoramento online + D 1TB, original de fabricação nacional	UN	02	1.300,00	2.600,00
12	Conector P4 de alta qualidade de fabricação nacional	UN	16	16,00	256,00
13	CX com 100 mts – Cabo coaxial cobre de alta qualidade de fabricação nacional	CX	04	250,00	1.000,00
14	Conector CFTV macho de alta qualidade de fabricação nacional	UN	64	10,00	640,00
Lote 02: SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção de câmeras (remoção, troca de local, reparos) manutenção e atualização DVR e implantação de sistema de câmeras	SERV.	32	175,00	5.600,00
2	Serviços de implantação e configuração de sistema de alarme	SERV.	02	300,00	600,00

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 27/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.589,80 (dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10 - 3.3.90.30.00.00 – Recurso: 00000.000000.01.07.00.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

365

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser iniciados de prazo imediato até no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva, nº 266, Centro, sede da Prefeitura Municipal de Congonhinhas. O horário para entrega é das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sr. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021), como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da comarca de Congonhinhas estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 29 de março de 2022.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****F. R. FERREIRA & CIA LTDA**

Fernando Rafael Camacho Ferreira – Sócio-Administrador

CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97
Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

PROCESSO Nº 025/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: F. R. FERREIRA & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de instalação, manutenção de alarmes, câmeras e demais materiais necessários para o prédio da Prefeitura Municipal e Pátio Rodoviário.

VALOR TOTAL: R\$ 17.589,80 (dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 27/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Resolução nº 002/2022

Congonhinhas, 29 de março de 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Congonhinhas em sua reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 133 de 04 de outubro de 1993.

RESOLVE

Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) relativo ao ano de 2021.

Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) relativo ao ano de 2022.

Maria Aparecida Furtado
Prés. Conselho Municipal de Saúde

Aparecida Renato Honorato
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 3.331 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Revoga o inciso I do artigo 1º e artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.325 de 21 de março de 2022, tornando opcional o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados, no âmbito do Município de Congonhinhas e de suas localidades.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual nº 10.595/2022 do Governo do Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o inciso I do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3.325 de 21 de março de 2022, tornando opcional o uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados e abertos, no âmbito do Município de Congonhinhas.

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.325 de 21 de março de 2022.

Art. 3º É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da Covid-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 4º A utilização da máscara de proteção é obrigatória em ambientes hospitalares, em unidades básicas de saúde, em consultórios médicos e odontológicos, farmácias e em locais de trabalho na área da saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 30 de março de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

PREFEITO

LOPES:04209982920

Jose Olegario Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

DOUGLAS MARCELLO BARRETO DA SILVA

DA SILVA

Douglas Danilo Barreto da Silva

Assessor Jurídico - Matrícula nº 1957

OAB/PR nº 74.748

DECRETO Nº 3.332 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Regulamenta o disposto no parágrafo único do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.123 de 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º A definição pelo Governo Federal que se refere o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.123 de 20 de janeiro de 2022, para os fins previstos pelo referido dispositivo, consiste em definição por lei específica, nos termos do que prevê o artigo 212-A, inciso XII, da Constituição Federal, a ser regulamentada pelo Governo Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 30 de março de 2022.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

PREFEITO

LOPES:04209982920

Jose Olegario Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

DOUGLAS MARCELLO BARRETO DA SILVA

DA SILVA

Douglas Danilo Barreto da Silva

Assessor Jurídico - Matrícula nº 1957

OAB/PR nº 74.748

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 114/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 091/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação asfáltica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vale, sítio nos palmários Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Inaú, conforme parceria firmada entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convenção nº 317/2021.

DATA DA REABERTURA: 26/03/2022 às 09h30min.

A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS.

Congonhinhas, 30 de março de 2022.

Franiele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO Nº 010/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA-ME.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto contratação de serviços de comunicação multimídia - SCM pelo acesso, conectividade à internet e outros serviços, para o Polo Rodoviário Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula SEGUNDA, item 16.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato até o dia 13 de abril de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de março de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021
PROCESSO Nº 120/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSUE AUGUSTINHO DOS SANTOS.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de recargas de gás de cozinha para atender as Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação, Polo UAB Congonhinhas, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula SEGUNDA, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 27/06/2022.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 28 de março de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

PROCESSO Nº 023/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: ZELAZOWSKI & MATEUS PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA

OBJETO: aquisição de 02 conjuntos de placas para carro 0km.

VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 16/03/2022 e encerramento em 12/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de março de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: FLAVIO GUSTAVO DA SILVA LUIZ 11792581839

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Padrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2022

PROCESSO Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

OBJETO: Contratação empresa - especialização para prestação de serviços de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 12 (doze) meses, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/03/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 23 de março de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO Nº 027/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Global por LOTE

Objeto: Prestação de serviços de confecção de uniformes para todos alunos da Rede Municipal de Ensino

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 13/04/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022 - PROCESSO Nº 028/2022

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global por LOTE

Objeto: Prestação de serviços de conserto e troca de pneus (comercial) e socorro, dos veículos e máquinas da Frota Municipal do Município.

Encerramento: Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 14 de abril de 2022.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 PROCESSO Nº 029/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Aquisição de veículo tipo pick up utilitário ano/moeda

2022-2022, zero km, para atender as necessidades da Divisão de Frota Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 15/04/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de março de 2022.

Franiele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PROCESSO Nº 030/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Aquisição de ventiladores industrial Parede 60cm, 110 v e instalação para biblioteca Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 15/04/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 28 de março de 2022.

Franiele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022 PROCESSO Nº 031/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de castas básicas de gêneros alimentícios, para a realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 20/04/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefons (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 30 de março de 2022.

Franiele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: INOVAÇÕES-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e contratação de empresa pertencente ao ramo para aquisição de medicamento para a farmácia do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,90 (dez mil e quinhentos e nove reais e noventa centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/05/2022 e encerramento em 27/08/2022, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022.

Aparecida Renato Honorato - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 PROCESSO Nº 002/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de compressores de ar para atender ao Centro Odontológico

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 14/04/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefons (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 25 de março de 2022.

Lucinei Vernier Macedo - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

PROCESSO Nº 025/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: R FERREIRA & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de instalação, manutenção de gramíneas, câmeras e demais materiais necessários para o prédio da Prefeitura Municipal e Polo Rodoviário

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta e oitenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

PRazo DE EXECUÇÃO: 21. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 29/03/2022 e encerramento em 27/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de março de 2022. (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.